



PREFEITURA DE  
**CARDOSO  
MOREIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**GABINETE**

## **DECLARAÇÃO DE ATESTAMENTO QUANTO A SUFICIÊNCIA DAS QUANTIDADES DEMANDADAS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO**

Cardoso Moreira, 15 de outubro de 2025

**“Sejam os autos suplementados com manifestação aduzida pelo do responsável técnico do projeto, que veicule ateste quanto a suficiência das quantidades demandadas para a consecução do objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS EM PONTOS DE ÔNIBUS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA/RJ.”, deste certame;”**

Em posse do art.6 da Lei das licitações 14.133/23 inciso XXV em que prevê como deve ser realizado um projeto básico podemos; “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: levando em consideração a íntegra dos incisos “a”; “b”; “c”; “d”; “e” e “f”.”

Tendo visto que na lei diz minimizar e não atestar com certeza os quantitativos, pois a mesma leva em consideração que o projeto básico é o “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação”

Atestamos que todas as informações foram levadas em consideração e caso necessário acréscimo e decréscimo em algum quantitativo, o mesmo ficará dentro do art. 126, Lei 14.133/23, isto é, se houver necessidade de alterar o valor das parcelas do serviço contratado.

Atesto,

Jefferson Guilherme Teixeira  
Engenheiro Civil  
CREA RJ 2016117817

Ratificação,

Renata Batista Berreto Pinto  
Membro do Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas Cidades  
SECID – ID: 5112344-4